

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROCESSO Nº 024/2024

DISPENSA Nº 018//2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para realização de evento de encerramento do ano letivo de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação do município de Terezinha/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: a pessoa da senhora **Sandra Maria da Silva Tenório**.

1.4) Justificativa: A aquisição se dá em função da necessidade do Fundo Municipal de Educação em razão da abertura de novas escolas no município e ser preciso atender as necessidades das mesmas.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Terezinha/PE.



A Administração já obteve o valor médio entre as empresas requeridas para obtenção de propostas das mercadorias a serem adquiridas, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Decoração ambiente das Palestras	05	Evento	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
02	Palestrante para realização de palestra de encerramento de ano letivo.	01	Palestrante	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	Palestrante para realização de palestra de encerramento de ano letivo.	01	Palestrante	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	Palestrante para realização de palestra de encerramento de ano letivo.	01	Palestrante	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05	Palestrante para realização de palestra de encerramento de ano letivo.	01	Palestrante	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
06	Palestrante para realização de palestra de encerramento de ano letivo.	01	Palestrante	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
07	Contratação de Buffet para Coffee Break para 200 servidores divididos pelos 05 eventos de ciclo de palestras. Toda estrutura, alimentação, copos, pratos, talheres e afins.	200 Pessoas	Serviço de Buffet p/pessoa	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00



08	Contratação de Buffet para Almoço para 200 servidores divididos pelos 05 eventos de ciclo de palestras. Toda estrutura, alimentação, copos, pratos, talheres e afins.	200 Pessoas	Serviço de Buffet p/pessoa	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
09	Aluguel de Som, Microfones, datas-show.	05	Kits	1.150,00	R\$5.750,00
Total (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).					R\$ 51.750,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cplterezinha@gmail.com. No endereço: Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha/PE Sede da Prefeitura

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir do dia 19/12/2024 até às 13h do dia 23/12/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da prestação de serviços de realização de eventos festivos para encerramento do ano letivo, com o valor abaixo do mínimo estipulado pela lei de licitações para contratação direta.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha - PE, 18 de dezembro de 2024.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de evento de encerramento do ano letivo de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação do município de Terezinha/PE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de um evento de encerramento do ano letivo para professores e equipe técnica é uma prática importante dentro do ambiente educacional, pois serve não apenas para marcar o fim de um ciclo, mas também para promover reflexão, reconhecimento e integração entre os profissionais envolvidos no processo educacional.

O evento de encerramento oferece uma oportunidade para reconhecer e valorizar os esforços dos professores e da equipe técnica ao longo do ano letivo. Esses profissionais são responsáveis por desafios diários, como promover o aprendizado, atender as necessidades dos alunos, além de desempenharem funções administrativas e pedagógicas. O evento é uma forma de expressar gratidão por sua dedicação, o que contribui para a motivação e o bem-estar da equipe, promovendo um clima de valorização dentro da instituição.

Acreditamos que a realização do evento será um momento propício para fazer uma avaliação do que foi alcançado durante o período, refletir sobre os desafios enfrentados e discutir possíveis melhorias. Essas reflexões coletivas podem ajudar a identificar pontos positivos, como as conquistas pedagógicas, e também aspectos que precisam ser ajustados ou aprimorados para o próximo ano. Essa avaliação é fundamental para o aprimoramento contínuo da prática pedagógica e da gestão escolar.

A realização do evento será uma excelente oportunidade para promover a integração entre os diferentes membros da equipe escolar — professores, coordenadores, diretores, técnicos administrativos e outros profissionais. Em um ambiente escolar, o trabalho em equipe é essencial, e eventos desse tipo ajudam a fortalecer os laços de colaboração, criando uma atmosfera mais harmônica e colaborativa para o ano seguinte.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviços de acordo com o anexo deste Termo de Referência.



4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Não haverá reajuste de preços para esta contratação

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participação neste processo de Dispensa de Licitação é necessário que a empresa interessada envie através do e-mail cplterezinha@gmail.com a Proposta de Preços de acordo com o anexo acima e apresente também os documentos de habilitação no prazo estipulado.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



as do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.8 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do



licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.4 Qualificação Técnica

8.9.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência

b



) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Sra. Lucicleia Alves de Carvalho Santos, e na sua ausência ao funcionário por ela designado.



9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEREZINHA

02 – PODER EXECUTIVO

02.50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.361.0009.2008.0000 – MANUT. DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0013.2014.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Terezinha, 18 de dezembro de 2024.

Karla Simone de Carvalho Cadengue
Secretária de Educação

